



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.474, de 31 de março de 2022

“Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$113.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				113.000,00
02	04	00	ENSINO GERAL	
	149	12.365.0009.2058.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	64.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	210	10.301.0018.2033.0000	MANUTENÇÃO FUNDO A FUNDO - FNS	30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 001	Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	246	08.244.0021.2045.0000	APOIO AO FUNCIONAMENTO DO IDGSUAS	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 14
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 002	F.N.A.S.	
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	269	08.306.0021.2052.0000	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	14.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO 510000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

44.000,00

Fontes de Recurso

01	00	14.000,00
05	13	30.000,00
		-69.000,00

Anulação:



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02	04	00	ENSINO GERAL					
117	12.361.0009.2042.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					-45.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo:	0 01 00	
	01		TESOURO					
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
146	12.365.0009.2058.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE					-19.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo:	0 01 00	
	01		TESOURO					
	212 000		EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades					
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
245	08.244.0021.2045.0000		APOIO AO FUNCIONAMENTO DO IDGSUAS					-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0 05 14	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	500 002		F.N.A.S.					
Anulação (-)								-69.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 31 de março de 2.022.


Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno